

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO  
PÚBLICO E REDAÇÃO**

**PARECER**

**Processo nº:** 3429/2022

**Projeto de Lei nº:** 48/2022

**Autoria do Vereador:** Davi Esmael

**Ementa:** Altera o artigo 1º da Lei nº 5.461, de 10 de janeiro de 2002 e Denomina Logradouro Público no Bairro Estrelinha.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Davi Esmael, que tem por objetivo “alterar o artigo 1º, da Lei nº 5.461, de 10 de janeiro de 2022 e denominar logradouro público no Bairro Estrelinha”.

A proposição foi apresentada em conformidade aos artigos 173, 174 e 175 do Regimento Interno (Resolução 2.060/2021).

Assim, ultrapassada as formalidades, foi o presente projeto encaminhado a este relator

---

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940  
Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: [contatoluizpauloamorim@gmail.com](mailto:contatoluizpauloamorim@gmail.com)



na Comissão de Constituição e Justiça para emissão do parecer, conforme preceitua o art. 60, inciso III, do Regimento Interno (Resolução nº 2.060/2021), o que passa a fazer em diante.

Passo a opinar.

## 2. PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao Projeto de Lei, será emitido parecer sobre o seu aspecto técnico-jurídico, sob o viés do ordenamento jurídico brasileiro.

Em síntese, a proposição busca alterar a redação do artigo 1º, da Lei nº 5.461, de 10 de janeiro de 2022 para denominar logradouro público no Bairro Estrelinha.

Verifica-se que a matéria ventilada no projeto de lei está em conformidade com a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme disposto no inciso I do Art. 30 da CRFB/88:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, o Projeto de Lei em análise não interfere nas atribuições político administrativas do Executivo e está em harmonia com o princípio constitucional da separação dos poderes.

O objetivo da proposição apresentada pelo vereador proponente em sua justificativa, é homenagear o Pastor Manoel Luiz Teixeira, que faleceu no dia 12/11/2020, deixando registrado seu nome na rua que fica em frente a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, no Bairro Estrelinha, onde ele foi Pastor presidente pelo período de 14 anos.

O vereador proponente deixa enfatizado ainda, que o Pastor Manoel dedicou sua vida





em prol do desenvolvimento do Evangelho e da edificação espiritual dos fiéis.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei nº 48/2022.

Palácio Atílio Vivacqua, 13 de maio de 2022.

**LUIZ PAULO AMORIM**

VEREADOR  
SOLIDARIEDADE

---

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940  
Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: [contatoluizpauloamorim@gmail.com](mailto:contatoluizpauloamorim@gmail.com)



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310033003900340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.